

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.766 DE 07 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Área de Terra de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a

seguinte Lei:

2004.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a efetuar doação de uma área de terra de propriedade do Município de Valença-Bahia, situado no Antigo Campo de Pouso, Bairro da Aviação, nesta Cidade, medindo 10 m (dez metros) x 25 m (vinte e cinco metros), com total de 250 m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados), à IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, C.N.P.J. Nº 01.104.932/0002-28, Rua Duque de Caxias, nº 128, Valença-Bahia.

Art. 2º - A área de terra descrita no Artigo anterior, destina-se a construção do *Templo da IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA de Valença-Bahia*.

Art. 3º - As demais discriminações do terreno, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) ano para o inicio das obras, fim do qual não se concretizando, proceder-se-á automaticamente a reversão da propriedade para o Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29 de abril de

RENATO ASSIS SILVA PREFEITO MUNICIPAL